



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4024/2016

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI ES	
EM	22 JUN 2016
Nº	PROTOCOLO 1339

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADE
SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 44 000,00 (quarenta e quatro mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Cidadania - **SETAC** no programa orçamentario municipal para o exercicio financeiro de 2015, reprogramado para 2016, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES" - APAE/GUARAPARI-ES** sociedade civil, de direito privado sem fins lucrativos sediada a Avenida Leblon, nº 333, Praia do Morro/ES CEP 29 216-390 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - **CNPJ** Nº 02 325 057-0001/96

Parágrafo Único - O convênio autorizado sera para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA AO PROJETO DE ARTES/ARTESANATO E INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO** relativo ao piso variavel de media complexidade, atinente ao custo com contratação de pessoal tecnico especializado e seus encargos sociais, aquisição de material de consumo (informatica artes, pedagogicos, alimentação higiene pessoal limpeza e descartaveis)

Art 2º - A transferência do numerario estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, sera procedida em 3 (três) parcelas iguais e intercaladas de R\$ 14 666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta sete centavos)

Parágrafo Único - Do valor repassado devera a entidade prestar contas semestralmente e de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA** ou órgão responsavel sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Publico Municipal



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art 3º - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentaria

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA – SETAC

Unidade 13 02


Despesa 135

Elemento 3 3 50 43 00

Fonte 02

Art 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrario

Guarapari - ES, 21 de junho de 2016


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI ES	
EM	22 JUN 2016
Nº	PROCOLO 1335

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº 084/2016 Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº 11 436/2016